

33

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 459, DE 4 DE AGOSTO DE 1964. =

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

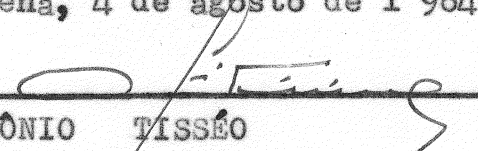
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade desta Prefeitura, um crédito especial da importância de R\$. 487.018,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil, dezoito cruzeiros e trinta centavos), destinado ao pagamento de juros e taxas de expediente pela antecipação da primeira parcela da "Quota do Exeesso de Arrecadação do Estado", do exercício de 1962.

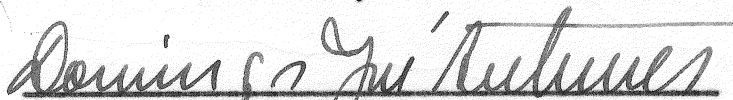
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias, para fazer face às despesas constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 4 de agosto de 1964.


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 4 de agosto de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria